



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00246.001519/2024-16

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais institucionais para atendimento das necessidades do COREN-RO em participar do 26º CBCENF promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de Recife-PE, no período de 16 a 19 de setembro de 2024.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 2024 o Coren-RO participará de mais uma edição do Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem, que acontecerá entre os dias 16 a 19 de setembro de 2024, em Recife-PE, com o objetivo de congrega Enfermeiros, Obstetrias, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros, representantes governamentais locais, nacionais e internacionais. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional; Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional; Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde; e Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

2.2. A participação demandará a confecção de materiais instituições para a comitiva do Coren-RO que estará se deslocando, representantes de outros regionais e também para a disponibilização aos participantes. Por ser tratar de um evento de nível nacional, tais materiais contribuirão para o fortalecimento da imagem do Coren-RO.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Itens para a aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR U
01	<p><b>BOMBOM TIPO ARTESANAL:</b> produzido de maneira artesanal sem conservantes artificiais. Ingredientes: açúcar, leite em pó e manteiga. Recheio: polpa de cupuaçu e castanha do Pará (250 unidades de cada sabor). Peso: 18 gramas cada unidade; Dimensões: 7 cmx7 cm (Comprimento x Diâmetro); Embalagem: interno doce revestido de papel tipo alumínio, externo papel tipo celofane.</p>		500 Unidades	3,5
03	<p><b>CAMISETA:</b> Gola Redonda, manga curta (modelo unissex). Tecido PV (67% Poliéster, 33% Viscose), tipo malha fria com impressão da logo do Coren-RO, Cofen e do 26º Cbcenf em policromia/serigrafia na frente e nas costas (6/0 cores), tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. <b>Observação:</b> A cor da camiseta será definido pela coordenação, contratada deverá enviar prototipo do produto com a arte para aprovação, somente após autorizado deverá iniciar a produção.</p>		250 Unidades	50,

04	<p><b>CANECA:</b> Material em cerâmica (qualidade aaa) garantindo que as cores e os detalhes sejam mais brilhantes, vivos e bem definidos, anti desbotamento, design ergonômico tradicional. Deve ser estampado foto alusiva a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, logo do Coren-RO, Cofen e do 26º Cbcef (6/0 cores). Tamanho: 9,5 cm altura x 8,0 cm diâmetro. Capacidade: 350 ml.</p> <p><b>Observação:</b> A contratada deverá enviar prototipo do produto com a arte para aprovação, somente após autorizado deverá iniciar a produção. As canecas deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papel (craft ou branca) com sacos para brinde tipo celofane transparente.</p>		150 Unidades	53,
05	<p><b>SUCO DE FRUTA:</b> Acondicionado em copos plasticos descartáveis de 200 ml com tampa de aluminio e/ou outro material próprio devidamente selado (embalagem deve ser individual e propria para transporte sem vazamentos), suco 100% natural, produzido com polpa de frutas, sem conservantes e nem corantes. Sabores: Cupuaçu, graviola e cajá.</p>		1.000 Unidades	2,5

#### 4. CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL

4.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do COREN-RO, designado(s) para esse fim;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

4.5.

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do solicitação;

4.6. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo;

4.7. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o COREN-RO não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.8. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato. NÃO será aceito produto após a data de realização do evento (26º Cbcef).

#### 5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

5.1.1. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho/RO, qualquer que seja seu endereço;

5.1.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.5.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, pa

5.1.6.

Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer d

- 5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;
- 5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.
- 5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial at disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.11. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.
- 5.1.12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 5.1.15. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- 5.1.16. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.
- 5.1.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 5.1.18. A vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial, o mesmo deve estar presente (físico) no local do evento para organização e execução, podendo ser aplicada a penalidade prevista nesse instrumento caso não cumpra a obrigação. A administração **NÃO REALIZARÁ** tratativas por telefone com o preposto da empresa durante a semana de organização e execução do evento, as mesmas serão realizadas presencialmente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:
- 6.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;
- 6.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## 7. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
- 7.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;
- 7.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 7.5. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- 7.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$-I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

- 7.8. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irremovíveis.

## 8. SANÇÕES (PENALIDADES)

- 8.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
  - 8.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
  - 8.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
  - 8.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 8.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
  - 8.2.6. Nas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
  - 8.2.7. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1, será aplicável a penalidade de multa:
  - 8.3.1. Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
    - 8.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
      - 8.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      - 8.3.2.2. Deixar de apresentar amostra;
      - 8.3.2.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      - 8.3.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      - 8.3.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 8.3.3. Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
      - 8.3.3.1. Fraudar a licitação.
      - 8.3.3.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
        - 8.3.3.3. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
        - 8.3.3.4. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
        - 8.3.3.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
        - 8.3.3.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
      - 8.3.3.7. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
      - 8.3.3.8. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
      - 8.3.3.9. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
        - 8.3.3.10. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
        - 8.3.3.11. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
        - 8.3.3.12. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

## 9. VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, como demais normas regulamentadoras e suas alterações.
- 10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

13.2. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.3. Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

13.4. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irredutíveis**;

13.5. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

## 14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 14.2.1. *Habilitação jurídica*

14.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.3. *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.9.

### 14.4. *Qualificação Econômico-Financeira*

14.5. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 14.7. **14.2.4 Qualificação Técnica**

14.8. A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 15. **ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 16. **ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

#### 17. **SUSTENTABILIDADE**

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1 O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;

17.1.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

17.1.3 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

17.1.4 As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.

17.1.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

17.1.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

17.1.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

17.1.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

17.1.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

17.1.4.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.1.4.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

17.1.4.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

17.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

17.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, complementações e alterações supervenientes.

17.1.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418/2009, complementações e alterações supervenientes.

17.1.5 Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

17.1.6 Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

17.1.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores filiados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

17.1.6.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

#### 18. **SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 19. **ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

20.2. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

- 20.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.
- 20.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;
- 20.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços.
- 20.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
21. **APÊNDICE**
- 21.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar (SEI N. 0345924);
- 21.2. APÊNDICE II - Mapa de Risco da Contratação (SEI N. 0346122);
- 21.3. APÊNDICE III - Modelo da Planilha de Formação de Preços.

**Responsável pela elaboração:****Laelson Pedrosa moreira de Luna**

Chefe do Dep. Adm. Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

**Dra. Taciana Alessandra Holtz**

Secretária Geral do Coren-RO

**APENDICE I DO TERMO DE REFÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I - A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

II -

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN
01	<b>BOMBOM TIPO ARTESANAL:</b> produzido de maneira artesanal sem conservantes artificiais. Ingredientes: açúcar, leite em pó e manteiga. Recheio: polpa de cupuaçu e castanha do Pará (250 unidades de cada sabor). Peso: 18 gramas cada unidade; Dimensões: 7 cmx7 cm (Comprimento x Diâmetro); Embalagem: interno doce revestido de papel tipo alumínio, externo papel tipo celofane.	500 Unidades	
03	<b>CAMISETA:</b> Gola Redonda, manga curta (modelo unissex). Tecido PV (67% Poliéster, 33% Viscose), tipo malha fria com impressão da logo do Coren-RO, Cofen e do 26º Cbcent em policromia/serigrafia na frente e nas costas (6/0 cores), tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. <b>Observação:</b> A cor da camiseta será definido pela coordenação, contratada deverá enviar prototipo do produto com a arte para aprovação, somente após autorizado deverá iniciar a produção.	250 Unidades	
04	<b>CANECA:</b> Material em cerâmica (qualidade aaa) garantindo que as cores e os detalhes sejam mais brilhantes, vivos e bem definidos, anti desbotamento, design ergonômico tradicional. Deve ser estampado foto alusiva a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, logo do Coren-RO, Cofen e do 26º Cbcent (6/0 cores). Tamanho: 9,5 cm altura x 8,0 cm diâmetro. Capacidade: 350 ml. <b>Observação:</b> A contratada deverá enviar prototipo do produto com a arte para aprovação, somente após autorizado deverá iniciar a produção. As canecas deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papel (craft ou branca) com sacos para brinde tipo celofane transparente.	150 Unidades	
05	<b>SUCO DE FRUTA:</b> Acondicionado em copos plasticos descartáveis de 200 ml com tampa de aluminio e/ou outro material próprio devidamente selado (embalagem deve ser individual e propria para transporte sem vazamentos), suco 100% natural, produzido com polpa de frutas, sem conservantes e nem corantes. Sabores: Cupuaçu, graviola e cajá.	1.000 Unidades	

III - No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na forma, ao dos preços desta Proposta.

IV - O prazo de validade da proposta é de XXX dias, contados da data de abertura do Pregão. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TELEFONECOMERCIAL:	
CELULAR:	
ENDEREÇO ELETROÔNICO:	
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:	
BANCO:	
AGENCIA:	
C/C:	

  

<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO</u>	
NOME:	
RG:	
ORGAOEXPEDIDOR:	
CPF.NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:	
CARGAO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	
ENDEREÇO ELETROÔNICO:	

Local, data, nome e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA - Matr. 164, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 02/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 02/08/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0347617** e o código CRC **1DC69882**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- [www.coren-ro.org.br](http://www.coren-ro.org.br)